



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]  
FAZENDA FLORÃO

CPF [REDACTED]

PERÍODO  
27/04/2020 a 20/08/2020



LOCAL: RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 18° 27' 03" e W 054° 53' 23"

ATIVIDADE: 0162-8/99 Atividades de Apoio a Pecuária Não Especificadas



## ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	03
III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	03
IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	04
V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO .....	04
VI - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	05
VII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	06
VIII - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	06
IX - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO .....	06
X - TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO.....	06
XI - CONCLUSÃO.....	06
<u>ANEXOS DO RELATÓRIO.....</u>	<u>08</u>
<u>ANEXO I</u> Inscrição Estadual 28.816.083-5; TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 026816/300420-1.09	
<u>ANEXO II</u> Auto de Infração.....	14

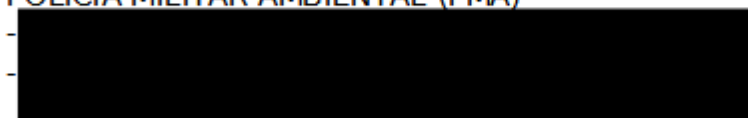


## I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - MS



POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)




## II - PERÍODO DA AÇÃO

27 de abril de 2020 a 20 de agosto de 2020

## III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada em atendimento ao OFÍCIO Nº 0641, de 03-05-2019, com notícia da prática de submissão de trabalhadores a condições degradantes em fazendas na região do Pantanal Sul-Mato-Grossense, conforme Notícia de Fato 1.21.006.000037/2018-30, da Procuradoria da República no Município de Corumbá, MS, com as manifestações abaixo:

1. "Desde o ano 2012, a pessoa  pratica de forma reiterada os crimes de desmate sem autorização (art. 50-A da lei nº 9.605/98), corrupção ativa e passiva, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e redução de trabalhadores a condições análogas à escravidão. Desde o referido ano, o agente adquire fazendas de grande porte no pantanal na região de Corumbá/MS, geralmente realizando pagamento a vista e realiza o desmate na área sem o necessário licenciamento ambiental. O desmate é realizado no intuito de posterior plantio de pasto e revenda das terras por valor superior ao pago para a aquisição".
2. "O desmate da terra, realizado sem licenciamento, se faz por intermédio de trabalho escravo, no qual os trabalhadores, em sua grande maioria de origem Paraguaia, são aliciados e submetidos a jornadas de trabalho extremas, em mínimas condições de higiene e segurança"



A partir do recebimento da demanda, iniciamos trabalho de inteligência para identificar em qual região específica, o denunciado estaria realizando as atividades noticiadas. Assim, no mês de fevereiro de 2020, tivemos a confirmação de que [REDACTED] havia adquirido a FAZENDA FLORÃO, município de RIO VERDE DE MATO GROSSO, MS, onde provavelmente manteria os serviços de desmate, reforma de pastagens e construção de cercas.

#### IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
CNAE: 01.62-8/99 Atividades de Apoio a Pecuária não Especificadas

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

#### V – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

FAZENDA FLORÃO, ZONA RURAL, RIO VERDE DE MATO GROSSO, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

##### DA SEDE DA FAZENDA

S 18° 27' 03" e W 054° 53' 23"

##### DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA/OFICINA - DESMATE

S 18° 27' 58" e W 054° 54' 51"

##### DA FRENTE DE TRABALHO - DESMATE

S 18° 27' 15" e W 054° 54' 07"

##### DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA - CERQUEIROS

S 18° 32' 13" e W 054° 52' 11"



## VI - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	07
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	02
RESGATADOS - TOTAL	00
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - MULHERES - RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	00
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 0,00
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 0,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	01
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



## VII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPTULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	219404054	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput e registro em livro, ficha ou sistema eletrônico Consolidação das Leis do Trabalho	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico. Incompetente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte

## VIII - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

De acordo com a inspeção realizada nas dependências da FAZENDA FLORÃO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, MS, verificamos que os trabalhadores contratados executavam serviços de desmate, recuperação de pastagens e construção de cercas.

## IX - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

A ação fiscal teve início no dia 29-04-2020, em que inspecionamos as áreas de vivência destinadas aos trabalhadores do desmate. Na sequência, diligenciamos até o local em que estavam sendo executados serviços de gradeação de terra, e, posteriormente, até o local destinado para alojamento dos trabalhadores da atividade de construção de cercas, localizado em um retiro da propriedade, a mais de 6 km de distância. Nesse local, apesar do adiantado da hora, não havia presença de trabalhadores.

Nos termos da inspeção realizada no dia 29-04-2020, apesar da manutenção da informalidade em relação a 02 (seis) trabalhadores em atividade, que motivou a lavratura do auto de infração 21.940.405-4, não restaram caracterizadas condições análogas às de escravo.

## X - TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO

No dia 30-04-2020, em observação ao disposto no artigo 23, inciso III, do Decreto 4552 (DOU, Seção 1, 30-12-2002, p. 4), emitiu-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 026816-300420-1.

## XI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, concluímos que os trabalhadores NÃO estavam submetidos a condições degradantes de trabalho.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria do Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

---

tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 31 de dezembro de 2020.

